

Publicado no D.O.E. nº 9860
Dia 09/01/17



5º Aditivo TCTF nº 001/2012 - SEDS/SESP

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 001/2012, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, na condição de **órgão Titular do Crédito**, e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária–SESP**, na condição de **Órgão Gerenciador**, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Protocolo: 11.006.462-4

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada por sua titular, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.866/0001-40, neste ato representado pelo seu Titular, **Wagner Mesquita de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº **14.450.188-8**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o 5º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira, constante do processo protocolado sob nº 11.006.462-4, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Doravante, o órgão titular do crédito passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do Termo de Cooperação Técnico Financeira, constante do Protocolado S.I.D. nº 11.006.462-4, até 06/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

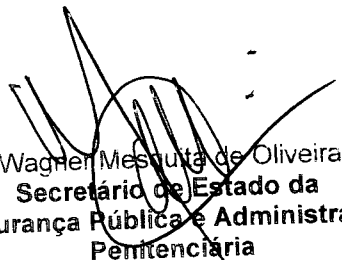
Todas as demais cláusulas do Termo Originário, e demais aditivos, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de Dezembro de 2016.

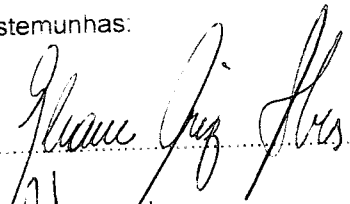


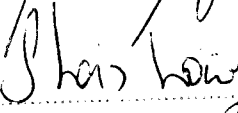
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da
Segurança Pública e Administração
Penitenciária

Testemunhas:

1.  RG: 13.568.734-0

2. 

Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6 223.288-9/PR



COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otavio Dalmaz

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

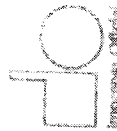
Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 061/2012

Protocolo: 11.006.462-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Da Vigência: fica prorrogado o prazo até a data de 06/06/2017.

Da Ratificação: demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidos por este instrumento, ficam ratificados. Assinado em 23/12/2016.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 001/2013

Protocolo: 11.696.595-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Da Vigência: fica prorrogado o prazo até a data de 31/12/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidos por este instrumento, ficam ratificados. Assinado em 23/12/2016.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 399/2013

Protocolo: 11.529.218-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Pato Branco.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos de Execução e de Vigência até a data de 09/06/2017.

Da Alteração de Plano de Aplicação: aprovado pela SEDS em 15/09/2016.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidos por este instrumento, ficam ratificados. Assinado em 09/12/2016.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2014

Protocolo: 13.607.910-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Maringá.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos de Execução e de Vigência até a data de 16/12/2017.

Da Transferência dos Recursos: Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarto do Termo de Convênio foram liberados conforme programação de desembolso.

	Investimento	
	Parcelas	Valor
Primeira Parcela	RS 43.200,00	No início da vigência do Convênio-origem
Total	RS 43.200,00	